



Município de São Gonçalo do Amarante
Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante

PORTARIA N.º 0028, de 22 de maio de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, em seu artigo 8º, inciso XXX,

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão das atividades realizadas pela Comissão Especial para a Revisão dos Benefícios Previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, designada pela Portaria nº 0027, de 27 de maio de 2019, disponibilizada e publicada no Jornal Oficial do Município de 27 de maio de 2019 e prorrogada pela Portaria nº 0067/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de 18 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da Comissão instituída pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, de 27 de maio de 2019, para a conclusão das análises dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPREV.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.686/93; Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; Considerando o grave problema sanitário e de Saúde com o surgimento da Pandemia gerado pelo coronavírus-COVID-19, que vem se alastrando pelo mundo todo, com casos já confirmado no Brasil em todos Estados da Federação, com vários óbitos e com casos já confirmados, bem como óbito no Estado do Rio Grande do Norte. Considerando o Decreto de nº 1.182/2020 editado pela Gestão Municipal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do coronavírus-COVID-19, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que no artigo 8º que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensar os procedimentos de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a execução das ações de combate ao coronavírus-COVID-19. Considerando a necessidade de disponibilizar profissionais médicos com urgência nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive com horário estendido, visando agilidade do atendimento a população no nas UBS. Considerando ainda, o Decreto de nº 1.184, de 25 de março de 2020, editado pela Gestão Municipal que decreta Estado de Calamidade no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e determina várias providências para o enfrentamento da crise causada pelo coronavírus - COVID 19. RESOLVE: Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar, com fulcro no artigo 24, inciso IX da Lei no 8.686/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Tendo como fornecedor a empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.520.483/0001-34, com sede na rua Pedro Silva, nº 100, Tambor, Campina Grande - PB, devendo do município pagar o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo – FONTE DE RECURSO 12.11/12.14

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de maio de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190131232.177

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e Contratada a Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 07.413.029/0001-44 - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 22,22% (vinte e dois, virgula vinte e dois pontos percentuais) sobre o valor inicialmente contratado o que equivale ao valor de R\$ 92.734,83 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme descrição no quadro em anexo. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica – PAB NATUREZA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 12.11/12.14

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2020.
 Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante
 Marcos Antônio Nunes
 Stop Comércio e Serviços LTDA-ME
 Contratado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

O Secretário Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.686/93; Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; Considerando o grave problema sanitário e de Saúde com o surgimento da Pandemia gerado pelo coronavírus-COVID-19, que vem se alastrando pelo mundo todo, com casos já confirmado no Brasil em todos Estados da Federação, com vários óbitos e com casos já confirmados, bem como óbito no Estado do Rio Grande do Norte. Considerando o Decreto de nº 1.182/2020 editado pela Gestão Municipal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção e enfrentamento do

coronavírus-COVID 19, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que no artigo 8º que autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispensar os procedimentos de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados a execução das ações de combate ao coronavírus-COVID 19. Considerando a necessidade de disponibilizar profissionais médicos com urgência nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive com horário estendido, visando agilidade do atendimento a população no nas UBS. Considerando ainda, o Decreto de nº 1.184, de 25 de março de 2020, editado pela Gestão Municipal que decreta Estado de Calamidade no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e determina várias providências para o enfrentamento da crise causada pelo coronavírus - COVID 19. RESOLVE: Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de cilindros de oxigênio, com fulcro no artigo 24, inciso IX da Lei no 8.686/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Tendo como fornecedor a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.380.579/0025-66 - F.LIAL, com sede a Avenida Dao Sileira, Nº 3644, Candelária - Natal - RN 59066-180, devendo do município pagar o valor de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE 2.180 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - FONTE DE RECURSO 12.11/12.14

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de maio de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

IPREV**PORTARIA Nº 0028, de 22 de maio de 2020.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, em seu artigo 8º, inciso XXX,

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão das atividades realizadas pela Comissão Especial para a Revisão dos Benefícios Previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, designada pela Portaria nº 0027, de 27 de maio de 2019, disponibilizada e publicada no Jornal Oficial do Município de 27 de maio de 2019 e prorrogada pela Portaria nº 0067/2019, publicada no Jornal Oficial do Município de 18 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo da Comissão instituída pela Portaria nº 0027/2019-IPREV, de 27 de maio de 2019, para a conclusão das análises dos benefícios previdenciários concedidos pelo IPREV.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 Presidente do IPREV

EDITAL**EDITAL**

Em atenção a decisão proferida pelo MM. Juiz Federal Magnus Augusto Costa Delgado, da 1ª Vara Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte (identificador 40584.00.67.93617), nos autos do processo nº 0810152-88.2018.4.05.8400 e consoante dispõe o art. 94 e ss da Lei Federal 8.078/1990, pelo presente edital, ficam convocados os beneficiários da sentença prolatada nos autos do processo nº 99.0010509-5, da 1ª Vara Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para promoverem a liquidação e execução individual de seus direitos, nos termos do art. 98 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e do art. 509 e seguintes do Código de Processo Civil.

São Gonçalo do Amarante, 25 de maio de 2020.

POUION TORRES
 Procurador-Geral do Município